



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11341/2022

**OBJETO:** A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar para alunos da rede de ensino do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

## DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura <sup>1</sup>;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 29/03/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 29/03/2022, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 29/03/2022, às 09:00 horas 15 minutos.

O valor máximo total da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances.

## ENDEREÇOS

**PREGOEIRO:** Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com)

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Objeto e demais aspectos relacionados;
- c) Anexo III - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- f) Modelo II - Declaração Conjunta;
- g) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Modelo IV- Proposta Comercial;

## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de

<sup>1</sup> Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com). As respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados todos os interessados.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. Os interessados que estejam com dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados;
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- I. Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
  - II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
  - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
  - 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
  - 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

#### 3.1.1 - Termo de Referência.

### 4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - I. Conduzir a sessão pública;
  - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares.**

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado o



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

## 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

7.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **(02) dois minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **(02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediaries;
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

## 8. DO JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para execução, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

**10.5. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.**

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo do sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Se o Pregoeiro não cancelar a intenção recursal no prazo de acolhimento, tem-se como admitido o recurso.

11.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6.1. Será admitido que o licitante envie as peças de razões e contrarrazões diretamente no e-mail do Pregoeiro - [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.10. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

13.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

13.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## 14. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>2</sup>

14.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

14.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

14.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

<sup>2</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.3.1. Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
  - Deixar de manter as condições de habilitação;
  - Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 14.3.2. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.
- 14.3.3. Deixar de Celebrar o Contrato:
- Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
  - Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
  - Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
- 14.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:
- Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
  - Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
  - Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**
- 14.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:
- Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
  - Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

14.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.3.6. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

14.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

14.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

14.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

14.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “b” acima.

14.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

14.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.3.12. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
  - O caráter educativo da pena;
  - A reincidência como maus antecedentes;
  - A proporcionalidade.
- 14.3.13. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 14.4. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 15. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 15.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 15.9. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 15.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 14 de Março de 2022

**Eliane Davilla Savio**

Secretária Municipal da Administração - Interina



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Pregão Eletrônico nº 037/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar para alunos da rede de ensino do município de Foz do Iguaçu, conforme especificações e rotas que constam do edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA:

O texto constitucional prevê, por meio de seu artigo 227, que é dever da Administração a garantia à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, um rol de direitos fundamentais a eles atinente, sendo que destes podem ser destacados os direitos à educação e à profissionalização. Complementarmente, lembra-se que a Constituição também tipifica o direito ao transporte como um direito social, que deve ser aprimorado, resguardado e tutelado pela Administração.

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Importantíssimas normas infraconstitucionais também explicitam a necessidade do transporte escolar. Em seu art. 54, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina obrigação à Administração de fornecer ensino obrigatório e gratuito, especialmente nos anos iniciais escolares, devendo garantir tal oferta também com programas suplementares de material didático, saúde, alimentação e transporte escolar. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases prevê que: Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

No Estado do Paraná, têm direito ao transporte escolar público os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na rede pública de ensino, que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (2 km) das escolas em que estão matriculados - escolas estas sugerida pelo georreferenciamento.

Ainda, deverá ser ofertado também o transporte para alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental; ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia; quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros, que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo ou quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras, sendo mencionado área com trânsito intenso; ausência de acesso em cruzamentos com grande tráfego; trajeto em área com alto índice de criminalidade e outras situações a serem analisadas conforme o caso concreto.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O Município de Foz do Iguaçu oferta competente transporte escolar aos munícipes, sendo que além de possuir veículos próprios e motoristas lotados na Secretaria Municipal da Educação, também possui se utiliza de serviços necessários para a locomoção dos alunos que residem distantes das escolas, seja em área rural ou urbana, conforme preceitua a legislação atinente à matéria, haja vista que a falta do aluno acarreta inúmeros prejuízos pedagógicos, que para evitá-los o poder público oferece o transporte aos que se enquadram nos preceitos legais atinentes ao assunto.

Dessa maneira, a presente contratação consiste em serviços necessários para a locomoção dos alunos que residem distantes das escolas, seja em área rural ou urbana, conforme preceitua a legislação atinente à matéria, haja vista que a falta do aluno acarreta inúmeros prejuízos pedagógicos, e que para evitá-los o poder público oferece o transporte aos que se enquadram nos preceitos legais atinentes ao assunto.

Será objeto deste processo a contratação de empresa para efetuar o transporte dos alunos que estudam nas escolas municipais, ou seja, rotas de incumbência do município, somadas às rotas rurais e mistas que atendem tanto alunos da rede municipal quanto da rede estadual.

Assim sendo, deverá ser procedida à licitação de 11 (onze) lotes do transporte escolar, sendo um para cada rota de interesse da Administração Municipal, conforme a necessidade de atendimento das crianças e adolescentes munícipes com esteio na norma vigente.

Integra o processo também o Manual do Transporte Escolar Público do Estado do Paraná, editado pela SEED/PR - 2014.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.01.12.361.0600.2112.3.3.90.33.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação
- 12.01.12.361.0600.2112.3.3.90.33.1.117 - MEC/FNDE – PMFI Transporte Escolar
- 12.01.12.361.0600.2112.3.3.90.33.1.131 - PMFI/SEED – Transporte Escolar 2009

### 4. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS E INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Após a assinatura do contrato, assim que solicitado pelo fiscal de contrato, os veículos (ônibus, micro-ônibus ou vans) deverão estar a disposição deste no seguinte endereço:  
Secretaria Municipal da Educação – Complexo Bordin  
Avenida Juscelino Kubitschek, 3287, Vila Paraguaia, CEP 85864000  
Apresentar documentação dos veículos em dia com os débitos exigíveis na forma da lei.

**O início dos serviços e rotas descritas nos LOTES 01 até 09 ocorrerá a partir da data de 13/04/2022, e o início dos serviços e rotas descritas nos LOTES 10 e 11 ocorrerá a partir da data de 04/07/2022, tendo em vista as datas de encerramento dos contratos ainda em vigor.**

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 5.1. As proponentes deverão observar nas rotas contidas neste termo de referência o nº de alunos que serão transportados, bem como apresentar veículo compatível que atenda às exigências previstas neste termo.
- 5.2. O período para início dos serviços será estabelecido através de calendário escolar do ano letivo de 2022, que será fornecido à empresa vencedora.
- 5.3. Os veículos deverão estar disponíveis para a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias após a formalização contratual.
- 5.4. As rotas/itinerários poderão sofrer alterações quando determinado pela Secretaria Municipal da Educação e dado ciência à contratada através do gestor do contrato.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5. Durante o período de recesso e férias escolares o presente contrato ficará suspenso, sendo sobrestados os pagamentos relativos ao período supracitado.
- 5.6. Tendo em vista que o serviço de transporte visa atender alunos da rede de ensino neste caso tanto alunos que estudam nas escolas municipais quanto os que estudam nas escolas estaduais, o pagamento referente ao início e fim do ano será feito de acordo com a rota e início/término das aulas de cada unidade escolar.
- 5.7. O presente instrumento contratual terá o prazo de 12 (doze) meses, de forma a ser prorrogado, se for do interesse da Administração e dentro dos limites legais permitidos.
- 5.8. A presente prestação de serviços será efetuada mediante solicitação, ordem de serviço ou apresentação da nota de empenho, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.
- 5.9. Os serviços devem ser executados com regularidade, eficiência e segurança de acordo com as determinações do contratante.
- 5.10. A contratada deve assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, bem como das obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- 5.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.12. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços, a qualquer hora e local, devendo prestar os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados.
- 5.13. Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto, inclusive os veículos para substituição em caso de problemas com o veículo da rota.
- 5.14. **Transportar exclusivamente os passageiros credenciados ou autorizados expressamente pela Secretaria Municipal da Educação (Smed).**
- 5.15. Cumprir rigorosamente as normas da legislação de trânsito em vigor, com atenção especial ao capítulo que versa sobre Condução de escolares do Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.16. Cumprir, divulgar e zelar pelo cumprimento das normas de utilização do transporte escolar e conduta de condutores e monitores do transporte escolar, expedida pela Smed.
- 5.17. Manter o serviço em funcionamento sem que o atendimento de qualquer rota ou aluno seja prejudicado, substituindo o veículo avariado por outro em boas condições e requisitos da legislação, em caso de defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou ainda para execução de manutenção preventiva.
- 5.18. Utilizar veículos com no máximo **10 (dez) anos de fabricação para ônibus e micro-ônibus e 08 (oito) para vans**, conforme normas para gestão do transporte escolar público do Paraná, documento editado pela SEED/PR, **conforme data expressa no CRLV**, e ainda cabe citar que serão vistoriados de acordo com legislação municipal que rege sobre o transporte escolar.
- 5.19. Manter atualizada e válida a documentação apresentada para comprovação da capacidade técnica de execução dos serviços, durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la, no ato de renovação do contrato se houver.
- 5.20. **Disponibilizar além do condutor do veículo devidamente habilitado e qualificado, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, os monitores para os veículos que atenderem rotas municipais, exigidos no edital, qualificados, mediante curso de monitores do transporte escolar, para garantir a segurança dos alunos.**
- 5.21. A empresa vencedora de cada lote deverá possuir na quantidade necessária – quando for o caso – de veículos adaptados, conforme a demanda de cada rota especificada, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, caso haja a necessidade de transporte de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**reduzida, e caso em qualquer uma das rotas surja aluno com necessidade especial, deverá a contratada ajustar-se à situação, providenciando veículo que atenda às necessidades ora apresentadas a qualquer tempo.**

- 5.22. A empresa prestadora do serviço deverá responsabilizar-se pelas revisões anuais e semestrais dos veículos nos termos do art. 136 da lei nº 9.503/97, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena das sanções previstas em lei.
- 5.23. Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.24. Manter os veículos dotados de todos os equipamentos necessários ao seu bom funcionamento, em especial: faróis, pneus, estepe, limpador para-brisas, espelhos/retrovisores, freio de mão, cinto de segurança, vidros entre outros.
- 5.25. Para troca ou inclusão de novos veículos no referido contrato a contratada solicitará aprovação prévia da contratante que deferirá ou indeferirá após análise da gestão e fiscalização de contratos.
- 5.26. Contratar seguro especial (RCO) de acordo com as especificações e limites mínimos indenizáveis, para todos os veículos utilizados na prestação de serviço, devidamente expressas na apólice de seguros da empresa,** conforme determinações dos órgãos fiscalizadores de trânsito e suas disposições sobre credenciamento e funcionamento do transporte escolar no Município.
- 5.27. O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA. Não serão aceitos veículos locados ou cedidos, sendo que a contratada deverá comprovar a propriedade do veículo para sua utilização na rota de transporte escolar de que for vencedora conforme os lotes da licitação.
- 5.28. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e/ou Municípios (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).
- 5.29. A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:
- a) Registro como veículo de passageiros;
  - b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo FozTRANS;
  - c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento).
  - d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
  - e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
  - f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
  - g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
  - h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil;
  - i) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no descritivo e Edital;
  - j) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- k) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- l) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- m) Não serão aceitas as prestações de serviços realizadas por veículos fora de quaisquer especificações que prevê este termo de referência, com exceções dos casos excepcionais, previamente justificados, analisados e deferidos pela Secretaria Municipal da Educação, sendo cumpridas as exigências da Smed para cada caso concreto analisado;
- 5.30.** O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais até os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festas, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Desfiles, passeios pedagógicos, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência, mediante requisição prévia de 05 dias úteis;
- 5.31. O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede ESTADUAL e MUNICIPAL de Foz do Iguaçu com autorização expressa ou cadastro prévio no setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.**
- 5.32. DO CONDUTOR:** (apresentar comprovação do disposto abaixo após a assinatura dos contratos)
- a) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):
- Ter idade superior a vinte e um anos;
  - Ser habilitado na categoria D;
  - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
  - Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares.
  - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.
- b) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;
- c) O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).
- 5.33. Os alunos que utilizam o transporte escolar deverão permanecer sentados durante todo o trajeto, de forma a levantar somente nas paradas pré-determinadas, vedado permitir a entrada de quantidade de alunos maior que o número de assentos, sob pena de sanção.**
- 5.34. Vedada a mudança de itinerário, bem como realizar paradas em locais não determinados pela Secretaria Municipal da Educação.
- 5.35. Os tacógrafos deverão ser digitais, e o relatório dos dias trabalhados, deverão acompanhar a nota fiscal, para fins de certificação dos serviços.
- 5.36. As propostas deverão conter o preço por quilômetro rodados em cada itinerário proposto;
- 5.37. Os itinerários deverão obedecer a horários que não resultem em prejuízo do início das aulas, para todos os períodos;
- 5.38. A quilometragem da linha será contada a partir do primeiro ponto de embarque dos alunos, podendo a quilometragem prevista para cada itinerário sofrer aumento ou redução de percurso a



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

critério da Municipalidade de acordo com a necessidade da demanda, observando-se sempre o preço fixado por Km/rodado estipulado em contrato

- 5.39. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de estofamento, manutenção, limpeza, **deverão dispor de sistema de ar condicionado** e prazo de fabricação máximo de dez anos conforme documento, criando um ambiente de qualidade aos alunos transportados conforme é direito fundamental da criança e do adolescente.
- 5.40. Os veículos deverão apresentar no vidro frontal o número da rota e a rota/itinerário do veículo, para reconhecimento da fiscalização, conforme anexo
- 5.41. Permitir a entrada no veículo somente de alunos e ou professores e profissionais da educação mediante apresentação de carteirinha com foto emitida pela SMED com permissão para usufruir dos serviços, sendo estas renovadas em fevereiro e julho através de carimbo e assinatura do responsável pelo transporte escolar na SMED.
- 5.42. É expressamente proibido qualquer troca de rota entre fornecedores, sendo tais atos considerados fraude à licitação e ensejadores de sanção e rescisão contratual.

## 6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

### 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora objetos licitados;
- b) Efetuar o pagamento conforme notas fiscais e medições apresentadas.

### 6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, salvo direito de ampla defesa;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- g) Arcar com todas as despesas onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra.
- h) Substituir, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, imediatamente, os bens que apresentarem defeito, má qualidade, e não estarem de acordo com o descrito neste termo;
- i) Prestar, as suas expensas, as manutenções e/ou substituições que se fizerem necessárias, causadas por problemas originados da fabricação e/ou transporte, devendo informar a contratante de tal fato.
- j) Prestar os serviços na forma ajustada;
- m) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, além de documentos e vistorias atinentes aos veículos, bem como relatório do tacógrafo quando solicitado;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- l) É expressamente proibido ao transportador conduzir pessoas que não alunos, exceto se o aluno precisar de um acompanhante por problemas de saúde e tiver o deferimento por gestor ou fiscal do contrato, sendo que o não cumprimento ensejará na rescisão unilateral do contrato;
- m) Nos locais de difícil acesso é permitido o transporte dos professores e profissionais da educação que atuam nas unidades escolares longínquas, observado o cumprimento da rota/itinerário já pré-estabelecida.
- n) Cumprir o trajeto e o itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- o) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- p) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- q) Responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- r) Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- s) Manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e com o sistema de ar condicionado limpo e em funcionamento durante o transporte dos alunos;
- t) Quando da apresentação da nota fiscal, anexar relatório diário conforme anexo IX, comprovando horário e quilometragem realizada bem como as ocorrências pertinentes ao contrato e relatório do sistema GPS.
- u) Manter as condições de documentação, mecânica, ar condicionado e manutenção e demais exigências tanto da empresa quanto do veículo de sua propriedade em conformidade com as leis e normas que regem sobre o transporte escolar municipal, de forma que o serviço prestado ao longo do tempo seja sempre rigorosamente compatível com o ordenamento jurídico e normas vigentes.
- v) Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (email) e telefone que serão estabelecidos como canais oficial de comunicação e encaminhamento de notificações

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 7.1. Seguro dos veículos: possuir apólice de seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos e materiais; os veículos que operam o Transporte Escolar no Município de Foz do Iguaçu deverão possuir, além do seguro obrigatório – DPVAT – seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória RCO, com valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme lei complementar nº244 de 10/11/15;
- 7.2. É de obrigação da empresa manter a documentação veicular condizente com as normas de trânsito e regulamentações dos órgãos fiscalizadores de trânsito, especialmente DETRAN-PR e Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu (FOZTRANS), dada a necessidade de credenciamento e regularização perante esses órgãos para a plena prestação de serviços de transporte escolar;
- 7.3. Certificado de licenciamento do veículo e IPVA com o ano de 2022, integralmente quitado;
- 7.4. Em caso de parcelamento do IPVA, apresentar declaração do proponente comprometendo-se a apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2022, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente;
- 7.5. Declaração do proponente indicando o condutor do veículo com habilitação na categoria “d” e com idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 7.6. Carteira nacional de habilitação do condutor na categoria compatível com o veículo a ser conduzido e documentos pessoais (RG, comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF – via internet) do condutor indicado pelo proponente;
- 7.7. Certificado de curso para condutores de veículo de transporte escolar emitido pelo departamento de trânsito (DETRAN), em plena validade, do condutor indicado pelo proponente.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.8. Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria “D”;
- 7.9. Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).
- 7.10. Registro como veículo de passageiros;
- 7.11. Alvará de folha corrida em nome do condutor, comprovando não ter restrições à sua conduta.
- 7.12. Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação, fornecido pelo DETRAN/PR.

## 8. RELATIVO ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO COM O MUNICÍPIO:

- 8.1. A quilometragem das rotas é considerada somente após o ponto demarcado para embarque do primeiro aluno e o ponto demarcado para o desembarque/entrega do último aluno;
- 8.2. Fornecer dados cadastrais atualizados quando solicitados sobre a Empresa ou Autônomos, sobre os Veículos, Condutores, Monitores, etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET;
- 8.3. Zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares monitores se apresentem devidamente trajados de forma condizente com a função exercida;
- 8.4. Atender aos requisitos de manutenção necessária dos veículos, para garantir a segurança e o conforto dos usuários, na prestação do serviço;
- 8.5. É proibido ao fornecedor de transporte escolar, colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;
- 8.6. Manter em dia o licenciamento dos veículos contratados para o transporte escolar;
- 8.7. Apresentar comprovante de contratação de funcionários, em conformidade com o que determina a legislação trabalhista vigente;
- 8.8. Observar e cumprir rigorosamente todos os horários e roteiros determinados pelo município;
- 8.9. Comunicar formalmente aos gestores do transporte escolar municipal, a ausência de alunos atendidos nas rotas e itinerários;
- 8.10. Permitir aos encarregados da Fiscalização Municipal, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos prestadores do serviço escolar;
- 8.11. Contratar seguro especial de acordo com as especificações e limites mínimos indenizáveis.

## 9. RELATIVO AOS ALUNOS:

- 9.1. O direito ao transporte dos alunos deve respeitar as seguintes distâncias mínimas: 1½ (um quilometro e meio) para os alunos do Ensino Fundamental (pertinência municipal) e de 2,0 (dois quilômetros) para os alunos do Ensino Médio (pertinência estadual), conforme normas do SIGET;
- 9.2. Excetuam-se desta regra os alunos portadores de “necessidades especiais” e aqueles para os quais houver justificativas de ordem prática ou de segurança e a critério do município;
- 9.3. É proibida a coleta de alunos dentro das propriedades particulares, exceto em circunstâncias especiais ou com autorização judicial;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.4. O aluno, cujos pais optarem por matrícula em outra escola ou colégio estadual, contrária àquela indicada pela Secretaria de Educação ou NRE, perde o direito ao uso do transporte escolar público e gratuito;
- 9.5. É proibido o transporte de outras pessoas que não sejam alunos em idade escolar atendidos no sistema público de ensino;
- 9.6. Excetua-se desta regra os Professores e funcionários das escolas públicas não servidas por meios de transporte coletivo de passageiros, particularmente aquelas situadas na zona rural, ou a critério do município;

## 10. DO SISTEMA DE GPS

- 10.1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de sistema GPS para controle da frota conforme indicado nos incisos abaixo. Tal solicitação visa dar maior transparência quanto do pagamento e auxiliar a fiscalização na verificação em tempo real da execução dos serviços contratados.
- 10.2. O Serviço de Monitoramento Eletrônico/GPS corresponde à implantação de sistema de acompanhamento, localização do número de veículos previstos nas planilhas em anexo para o lote, necessárias à realização do Transporte Escolar ora solicitado e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos de transporte escolar fornecidos pela empresa contratada para a Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.
- 10.3. Para a participação no certame, a empresa licitante deve oferecer obrigatoriamente equipamento que atenda as seguintes características:
  - a) O Software de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos;
  - b) Fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento;
  - c) O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO GPS, instalado em cada veículo da frota.
  - d) Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.
  - e) Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa.
- 10.4. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços deverão estar com a certificação da ANATEL válida;
- 10.5. Os equipamentos deverão possuir armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular.
- 10.6. O monitoramento será via Web, com as seguintes características:
  - a) Via Web site seguro (https);
  - b) Acesso utilizando login e senha;
  - c) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
  - d) Serviço disponível 24 horas;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- e) Emissão de Relatórios como: Histórico de Posições, Ociosidade do veículo por motorista no horário da rota, roteiro de viagens, quilometragem percorrida por viagem. Todos os relatórios devem ser emitidos de maneira individual por veículo ou toda a frota;
- f) Notificação em caso de motorista que ultrapasse a velocidade permitida no transporte escolar;
- g) Notificação em caso de desvio de rota por parte do motorista, a partir de áreas previamente delimitadas no qual cada veículo deve fazer sua rota;

## 11. DAS ROTAS E ITINERÁRIOS:

- 11.1. As rotas abaixo dizem respeito às linhas municipais e rurais, de forma que forma organizadas em onze lotes;
- 11.2. Os lotes foram organizados individualmente à cada uma das linhas municipais/rurais e especiais, cujos veículos devem ser todos adaptados e preparados para tal atendimento, sendo que cada lote corresponde a uma rota de que necessita atendimento;
- 11.3. Por esta razão de viabilidade técnica e com supedâneo no princípio da economicidade, o formato de um lote por rota para a contratação em tela mostra-se mais favorável do ponto de vista do gerenciamento do serviço, permitindo-se ainda que empresas de menor porte dêem lance em rota única;
- 12.4 A licitante vencedora deverá apresentar planilha de custo, juntamente com a proposta de preço, demonstrando a composição do valor do km feito a fim de auxiliar em posterior reequilíbrio econômico-financeiro, bem como para dar maior transparência ao processo.

LOTE Nº 01 - ROTA 10 – APAE LESTE - NORDESTE		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
107	2140	Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones - APAE. <b>44 – Alunos por período (sentados)</b>
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ		VOLTA TARDE
<b>Saída 6:00</b> : Av. por do Sol com Rua Mané Garrincha, Av. Jules Rimet, Rua José Teles da Conceição, Av. Mario Filho, Rua Cláudio Coutinho, Rua Canidé, Rua Mané Garrincha, Av. Mario Filho, Av. Colibri, Rua Gralha, Rua Airton Moreira, Rua Beija Flor, Av. Alemanha, Av. Bonito Lindo, BR-277, Av. Nilson Gottlieb, Av. João Ricieri Maran, Av. Gramado, Rua Ernesto Gayer, Av. Otávio Ferreira Vaz, Rua Mercedes, Av. João Ricieri Maran, Rua Angatuba, Av. Irio Manganelli, Rua Ampere, Rua Gruta, Rua Lindoeste, Rua		<b>Retorno: 11:30</b> <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b> , Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE – SUBSEDE</b> , Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Terminal Rodoviário, Av João Paulo II, Av. Costa e Silva, Rua Ataíde Aires de Aguirra, Av. Por do Sol, Rua Mané Garrincha, Av. Jules Rimet, Rua Jose Teles da Conceição, Av. Mario Filho, Rua Cláudio Coutinho, Rua Canidé, Rua Mané Garrincha, Av. Mario Filho, Av. Colibri, Rua Gralha, Rua Airton Moreira, Rua Mineirão, Rua Cenobelino Rodrigues Cunha, Rua Polônia, Av. Alemanha, Av. Bonito Lindo, BR-277, Av. Nilson Gottlieb, Av. João Ricieri Maran, Av. Gramado, Rua Ernesto Gayer, Av. Otávio
		<b>Retorno: 17:30</b> <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b> , Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE – SUBSEDE</b> , Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Av. Ranieri Mazzilli, BR-277, Av. Olímpio Rafagnin, Av. Irio Manganelli, Av. Gramado, Rua Silvano Gutierrez, Rua Goiabeira, Rua Benedita Graciosa Ribeiro, Rua Olindo Duarte Pacheco, Rua Lindoeste,





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<p>Olindo Duarte Pacheco, Rua Benedita Graciosa Ribeiro, Rua Goiabeira, Rua Silvano Gutierrez, Av Gramado, Rua Guarujá, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Salvador, Av. Gramado, Av Garibaldi, BR-277, Av. Paraná, Rotatória, Av. Paraná, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b></p>	<p>Ferreira Vaz, Rua Mercedes, Av. João Ricieri Maran, esquina Av. Fiorino Brol, Av. João Ricieri Maran, Rua Angatuba, Av. Irio Manganelli, Rua Ampere, Rua Gruta, Rua Lindoeste, Rua Olindo Duarte Pacheco, Rua Benedita Graciosa Ribeiro, Rua Goiabeira, Rua Silvano Gutierrez, Av Gramado, Rua Guarujá, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Salvador, Av. Gramado, Av Garibaldi, BR-277, Av. Paraná, Rotatória, Av. Paraná, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b></p>	<p>Rua Gruta, Rua Ampere, Av. Irio Manganelli, Rua Angatuba, Av. João Ricieri Maran, esquina Av. Fiorino Brol, Av. João Ricieri Maran, Rua Mercedes, Av. Otávio Ferreira Vaz, Rua Ernesto Gayer, Av. João Ricieri Maran, Av. Nilson Gottlieb, BR-277, Rua Sérgio Gasparetto, Av. Bonito Lindo, Av. Alemanha, Rua Polônia, Rua Cenobelino Rodrigues Cunha, Rua Mineirão, Rua Airton Moreira, Rua Gralha, Av Colibri, Av Mario Filho, Rua Mané Garrincha, Av Jules Rimet, Rua José Teles da Conceição esquina com Rua Por do Sol. <b>FIM</b></p>
34 KM	41 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	32 KM

LINK - <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=16dZF7j8ypv2jorlO6mabpk094LRG5WSz&usp=sharing>

LOTE N° 02 - ROTA 11 – APAE NORTE		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
90	1800	Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones - APAE. <b>44 – Alunos por período (sentados)</b>
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<p><b>Saída 6:00</b> : Av. Andradina com Av. Silvio Américo Sasdelli, Rua Nivaldo Nesi, Av. Garibaldi, Rua Miguel Nelis, Rua Maria Fernandes Sousa, Rua Mauro José Ganguilhei, Av. Garibaldi, Rua Antônio Alves, Rua Antônio Américo, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Rafale Cazula, Rua Ambrósio Losi, Rua Rio Branco, Rua “N”, Rua Aracaju, Rua “O”, Rua Recife, Rua “Q”, Rua Campo Grande, Rua “S”, Rua Belo Horizonte, Rua “F”, Rua Assunção, Rua “C”, Av. Tancredo Neves, Rua Angela Aparecida Andrade, Rua Dr. Josivalter Vila Nova, Rua Jorge Inácio Franco, Av. Tancredo Neves, Av. J.K., Av. Duque de Caxias, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b></p>	<p><b>Retorno: 11:30</b>  <b>APAE – SUBSEDE</b>, Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Av. Portugal, Rua Rosa Cirílo de Castro, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Av. Paraná, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Andradina, Rua Nivaldo Nesi, Av. Garibaldi, Rua Miguel Nelis, Rua Maria Fernandes Sousa, Rua Mauro José Ganguilhei, Av. Garibaldi, Rua Antônio Alves, Rua Antônio Américo, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Rafale Cazula, Rua Ambrósio Losi, Rua Rio Branco, Rua “N”, Rua Aracaju, Rua “O”, Rua Recife, Rua “Q”, Rua Campo Grande, Rua “S”, Rua Belo Horizonte, Rua “F”, Rua Assunção, Rua “D”, Rua Florianópolis, Rua “A”, Rua Ormindia Freitas Cesár, Av. Fiorino Brol, Rua João Alfredo Muler, Rua João Batista de Oliveira, Av. Tarquinio Joslin dos Santos, Av. Tancredo Neves, Rua Angela Aparecida Andrade, Rua Dr. Josivalter Vila Nova, Rua Jorge Inácio Franco, Av. Tancredo Neves, Av. J.K., Av. Duque de Caxias, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b></p>	<p><b>Retorno: 17:30</b>  <b>APAE – SUBSEDE</b>, Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Av. Portugal, Rua Rosa Cirílo de Castro, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Av. JK, Av. Tancredo Neves, Rua Jorge Inácio Franco, Rua Dr. Josivalter Vila Nova, Rua Angela Aparecida Andrade, Av. Tarquinio Joslin dos Santos, Rua João Batista de Oliveira, Rua João Alfredo Muler, Av. Fiorino Brol, Rua Ormindia Freitas Cesár, Rua “A”, Rua Florianópolis, Rua “D”, Rua “N”, Rua Aracaju, Rua ”O” , Rua Fortaleza, Rua “N”, Rua Recife, Rua Ambrósio Losi, Rua Maria Fritzen Guder, Av. Garibaldi, Rua Rafael Cazula, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Antônio Alves, Av. Garibaldi, Av. Tarquinio Joslin dos Santos, Av. Andradina, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Brodoski com Av. Florianópolis.<b>FIM</b></p>
<p>28 KM</p>	<p>36 km          Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde</p>	<p>26 KM</p>

LINK - <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=16dZF7j8ypv2jorIO6mabpk094LRG5WSz&usp=sharing>

<b>LOTE 03 – ROTA 12 – APAE SUL</b>		
<b>KM / DIA</b>	<b>KM/MÊS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
92	1840	Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones - APAE. 44 – Alunos por período (sentados)		
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE
<p><b>Saída 6:00 :</b> Rua Tibagi com Av. Republica Argentina, Rua Osvaldo Goch, Rua Bartolomeu de Gusmão, Av. Airton Sena, Rua Jorge Sanwais, Rua Guarapari, Av. Felipe Wandscheer, Rua Maj. Acilino de Castro, Av. Javier Koelbl, Rua Cravina, Av. Palmeiras, Av. Safira, Av. das Cataratas, Hotel Carimã, Av das Cataratas, Av. Merconsul, Av. Morenitas, Av. General Meira, Av. Dos Imigrantes, Av. Iguaçu, Rua Otto Ernesto Gottlieb, Rua Xavantes, Rua Carijós, Av. Republica Argentina, Av. João Pulo II, Terminal Rodoviário, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAÉ – SUBSEDE</b>, Rua Itororó, Av. Jose Maria de Brito, Av. Portugal, Rua Rosa Cirilio de Castro, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAÉ</b>,</p>	<p><b>Retorno: 11:30</b> <b>APAÉ – SUBSEDE</b>, Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Av. Portugal, Rua Rosa Cirílo de Castro, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAÉ</b>, Av. Jose Maria de Brito, Av. Paraná, Av. Republica Argentina, Av. JK, Rua Xavier da Silva, Av. Paraná, Rua Edmundo de Barros, Rua Gilberto Rolon, Av. Felipe Wandscheer, Rua Cap. Jacob Becker, Av. Iguaçu, Av. Dos Imigrantes, Av. General Meira, Av. Safira, Rua Agua Marinha, Av. Morenitas, Av. Merconsul, Av. das Cataratas, Hotel Carimã, Av das Cataratas, Av. Safira, Rua Palmeiras, Rua Cravina, Av. Javier Koelbl, Rua Maj. Acilino de Castro, Av. Felipe Wandscheer, Av. Airton Sena, Rua Guaratuba, Rua Guarapari, Av. Felipe Wandscheer, Av. Por do Sol, Rua Marta Freiertag, Rua Osvaldo Goch, Av. República Argentina, Av. João Paulo II, Rua Tiete, Rua Tibagi, Rua Araguaia, Rua Bogotá, Av. Costa e Silva, Rua José Vicente Ferreira, Av. Pedro Basso , Rua Rosa Cirilio de Castro, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAÉ</b>, Av. José Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAÉ – SUBSEDE</b>.</p>	<p><b>Retorno: 17:30</b> <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAÉ</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço Pátria, Alameda Avai, Rua Itororó, Av. José Maria de Brito, Av. Portugal, Rua Rosa Cirilo de Castro, Av. Costa e Silva, Av. Republica Argentina, Av. JK, Rua Xavier da Silva, Av. Paraná, Rua Edmundo de Barros, Rua Gilberto Rolon, Av. Felipe Wandscheer, Rua Cap. Jacob Becker, Av. Iguaçu, Av. Dos Imigrantes, Av. General Meira, Av. Safira, Rua Agua Marinha, Av. Morenitas, Av. Merconsul, Av. das Cataratas, Hotel Carimã, Av das Cataratas, Av. Safira, Rua Palmeiras, Rua Cravina, Av. Javier Koelbl, Rua Maj. Acilino de Castro, Av. Felipe Wandscheer, Av. Por do Sol, Rua Marta Freiertag, Rua Osvaldo Goch, Av. República Argentina, Rua Tibagi, Rua Tiete com Av . João Paulo.<b>FIM</b></p>
26 KM	38 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	28 KM

LINK - <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=16dZf7j8ypv2jorlO6mabpk094LRG5WSz&usp=sharing>

LOTE 04 – ROTA 13 – ACDD NORTE		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
75	1500	Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado,



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD <b>44 – Alunos por período (sentados)</b>	
	Período da Manhã	Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE
<p><b>Saída 6:00 :</b> Av. Maceió com Av. Andradina, Rua Nivaldo Nesi, Av. Garibaldi, Rua Antônio Alves, Rua Antônio Américo, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Engenheiro Augusto Araujo, Rua Claudia Gonzales Gavilan, Rua Petrona Eloísa Escobar, Av. Garibaldi, Rua Maria Fritzen Guder, Av. Ambrosio Losi, Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Rua Rozália Caballero, Rua João Alfredo Muller, Av. Fiorino Brol, Rua Ormindia Freitas César, Rua “A”, Rua Guararapes, Rua “N”, Rua “D”, Rua Porto Alegre, Rua “F”, Rua Assunção, Rua “C”, Av. Tancredo Neves, Rua Iguaçu, Rua Jeferson Rodrigues, Rua Araguaia, Rua Celia Rodrigues Pinto, Rua Angela Aparecida Andrade, Rua Dr. Josivalter Vila Nova, Rua Jorge Inácio Franco, Av. Tancredo Neves, Retorno Vila “B”, Av. Tancredo Neves, Av. Maceió, Av. Paraná, Av. Florianópolis, Rua Buritama, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD</b></p>	<p><b>Retorno: 11:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b>, Rua Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Florianópolis, Av. Paraná, Av. Maceió, Av. Andradina, Rua Nivaldo Nesi, Av. Garibaldi, Rua Antônio Alves, Rua Luísa Henzoque, Rua Antônio Américo, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Eng. Augusto Araújo, Rua Francisco Pinto Sampaio, Rua Petrona Eloísa Escobar, Av. Garibaldi, Rua Maria Fritzen Guder, Av. Ambrosio Losi, Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Rua Rozália Caballero, Rua João Alfredo Muller, Av. Fiorino Brol, Rua Ormindia Freitas César, Rua “A”, Rua Guararapes, Rua “N”, Rua Teresina, Rua “O”, Rua “N”, Rua “D”, Rua Porto Alegre, Rua “F”, Rua Assunção, Rua “C”, Av. Tancredo Neves, Rua Iguaçu, Rua Jeferson Rodrigues, Rua Araguaia, Rua Celia Rodrigues Pinto, Rua Angela Aparecida Andrade, Dr. Josivalter Vila Nova, Rua Jorge Inácio Franco, Av. Tancredo Neves, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Brodoski, Rua Jequié, Rua Buritama, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b></p>	<p><b>Retorno: 17:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b>, Rua Mandaguari, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Tancredo Neves, Rua Jorge Inácio Franco, Rua Dr. Josivalter Vila Nova, Rua Angela Aparecida Andrade, Av. Tancredo Neves, Rua “C”, Rua Assunção, Rua Porto Alegre, Rua “D”, Rua “N”, Rua “O”, Rua Teresina, Rua “N”, Rua Guararapes, Rua “A”, Rua Ormindia Freitas César, Av. Fiorino Brol, Rua João Alfredo Muler, Rua Rozália Caballero, Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Av. Garibaldi, Rua Petrona Eloisa Escobar, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Antônio Américo, Rua Antônio Alves, Av. Garibaldi, Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Av. Andradina com Av. Maceió.<b>FIM</b></p>
23 KM	28 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	24 KM

LINK - <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1PMVs1AXjBa00aEzkRClrNwxJITb1O-PH&usp=sharing>

LOTE 05 – ROTA 14 – ACDD SUL		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
108	2160	Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD 44 – Alunos por período (sentados)		
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE
<p><b>Saída 6:00 :</b> Av. General Meira com Av. Safira, Av Javier Koelbl, Av. Morenitas, Rua Malva Rosa, Rua Carnaúba, Av. General Meira, Av. Das Cataratas, Av. Paraná, Av. Araucária, Av Brodoski, Av. Silvio Américo Sasdelli, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD</b></p>	<p><b>Retorno: 11:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b>, Rua Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Araucária, Av. Paraná, Av. General Meira, Rua Carnaúba, Rua Malva Rosa, Av. Morenitas, Av. Javier Koelbl, Av. Safira, Almeda Campânulas, Rua Maria Bolwerk, Av Morenitas, Rua Salto Penoni, Rua Salto Deodoro, Rua Salto Rivadávia, Rua Salto Adão e Eva, Rua Salto San Martin, Av. Mercosul, Av. Das Cataratas, Rua Carmem Gatti, Rua Indianópolis, Rua João Gonçalves Batista, Rua Itambé, Rua Elpidio Verissimo, Rua Luís Carlos A. Pinheiro, Rua Pedro Corrêa, Rua Itambé, Rua Atalaia, Av. das Cataratas, Remanso Grande – Rua Astorga, Alameda Cerro Azul, Rua Astorga, Av. Cataratas, Rua Itaboraí, Rua Argemiro Lemos, Rua Maria Ignez Maran, BR-277, Av. Garibaldi, Av. Araucária, Av. Brodoski, Rua Jequié, Rua Buritama, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b></p>	<p><b>Retorno: 17:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b>, Rua Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Araucária, Av. Paraná, Retorno ANVISA, Av. Paraná, BR-277, Rua Maria Ignez Maran, Rua Argemiro Lemos, Rua Itaboraí, Av. Das Cataratas, Remanso Grande – Rua Astorga, Alameda Cerro Azul, Rua Astorga, Av. das Cataratas, Rua Indianópolis, Rua Atalaia, Rua Itambé, Rua Pedro Corrêa, Rua Luís Carlos a Pinheiro, Rua Elpidio Verissimo, Rua Itambé, Rua Atalaia, Rua Indianópolis, Av. Das Cataratas, Av. Mercosul, Rua Salto Penoni, Rua Salto Deodoro, Rua Salto Rivadávia, Rua Salto Adão e Eva, Rua Salto San Martin, Av. Morenitas, Rua Maria Bolwerk, Almeda Campânulas, Av. Safira, Av. Javier Koelbl, Av. Morenitas, Rua Malva Rosa, Rua Carnaúba, Av. General Meira com Av. Safira.<b>FIM</b></p>
15 KM	50 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	43 KM

LINK - <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1PMVs1AXjBa00aEzkRClrNwxJiTb1O-PH&usp=sharing>

LOTE 06 - ROTA 15 – ACDD LESTE		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

80	1600	Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD <b>44 – Alunos por período (sentados)</b>		
		Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ		Volta manhã Ida da tarde		VOLTA TARDE
<p><b>Saída 6:00 :</b> Rua Sergio Gaspareto com Av. Mario Filho, Av. Colibri, Rua Mineirão, Rua Papagaios, Rua Sabiá, Rua Airton Moreira, Av. Mario Filho, Rua Vicente Feola, Av Jules Rimet, Av. Republica Argentina, Rua Minas Gerais, Rua Bartolomeu de Gusmão, Rua Mal Floriano Peixoto, Rua Jorge Schimmelpfeng, Av. JK, Rua Jorge Sanwais, Rua Naipi, Av. Republica Argentina, Rua Tarobá, Rua Mem de Sá, Rua das Missões, Padre Manoel de Nobrega, Rua Guimarães Rosa, Av. Carlos Gomes, Av. JK, Av. Tancredo Neves, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av Brodoski, Rua Jequié, Rua Buritama, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD</b></p>		<p><b>Retorno: 11:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b>, Rua Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Araucária, Av. Paraná, Av. José Maria de Brito, Av. Ranieri Mazzilli, Rua Nereu Ramos, Rua Edgard Schimmelpfeng, Rotatória Costa Silva, Rua Sérgio Gaspareto, Av. Mario Filho, Av. Colibri, Rua Gralha, Rua das Aguias, Rua Canários, Rua Sanhaço, Av. Sabiá, Rua Airton Moreira, Rua Canindé, Rua Vicente Feola, Av Jules Rimet, Rua Belford Duarte, Rua Servílio de Jesus, Rua Lucídio Freire Rocha, Rua Julío Delamare, Rua Paranapanema, Rua Tibaji, Rua Javari, Av. Por do Sol, Rua Marta Freiertag, Rua Monsenhor Guilherme, Av. Felipe Wandscheer, Av. Cel Francisco José L. Gomes, Av. Republica Argentina, Rua Capibaribe, Rua Princesal Isabel, Av. Costa e Silva, Rua Mato Grosso, Av. Republica Argentina, Rua Minas Gerais, Rua Bartolomeu de Gusmão, Rua Mal Floriano Peixoto, Rua Jorge Schimmelpfeng, Av. JK, Rua Jorge Sanwais, Rua Naipi, Av. Republica Argentina, Rua Tarobá, Rua Mem de Sá, Rua das Missões, Padre Manoel de Nobrega, Rua Guimarães Rosa, Av. Carlos Gomes, Av. JK, Av. Tancredo Neves, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Brodoski, Rua Jequié, Rua Buritama, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b></p>		<p><b>Retorno: 17:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b>, Rua Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Tancredo Neves, Av. JK, Av. José Maria De Brito, Rua Guimarães Rosa, Rua Padre Manoel de Nóbrega, Rua das Missões, Rua Bolívia, Av. JK, Av. Republica Argentina, Rua Mato Grosso, Av. Costa e Silva, Rua Princesa Isabel, Rua Capibaribe, Av. Republica Argentina, Av. Cel Francisco Jose L. Gomes, Av. Felipe Wandscheer, Av. Por do Sol, Rua Henrique Alberto Pepin, Rua Monsenhor Guilherme, Rua Javari, Rua Tibagi, Rua Paranapanema, Rua Júlio Delamare, Rua Belford Duarte, Rua Servílio de Jesus, Rua Lucídio Freire Rocha, Av. Jules Rimet, Rua Cláudio Coutinho, Av. Mario Filho, Rua Airton Moreira, Rua Otávio Portes, Rua Cisne, Av. Mario Filho, Rua Sergio Gaspareto, Rua Canários com Azulão. <b>FIM</b></p>
22 KM		35 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde		23 KM

LINK - <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1PMVs1AXjBa00aEzkRClrNwxJiTb1O-PH&usp=sharing>

**LOTE 07 - ROTA 16 – ACDD NORDESTE**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO		
71	1420	Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD 44 – <b>Alunos por período (sentados)</b>		
		Período da Manhã		Período da Tarde
		IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE
		<p><b>Saída 6:00 :</b> Rua Frederico Chevalier com Rua Silvano Gutierrez, Av. Gramado, Av. João Ricieri Maran, Rua Celso Fagundes, Rua Rodrigues de Freitas, Rua Ernesto Gayer, Av. Otávio Ferreira Váz, Rua Mercedes, Av. João Ricieri Maran, Rua Angatuba, Av. Irio Manganeli, Rua Júlio Brecher, Rua Gruta, Rua Eva Alves Voidginski, Rua Lurdes Veiga de Oliveira, Rua Lindoeste, Rua Olindo Duarte Pacheco, Rua Benedita Graciosa Ribeiro, Rua Sebastião Ribeiro, Av Gramado, Rua Guaruja, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Salvador, Av. Gramado, Rua Macapá, Rua Consuelo, Av. Garibaldi, Av. Gramado, Av Brodoski, Av. Silvio Américo Sasdelli, Rua Buritama, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD</b></p>	<p><b>Retorno: 11:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b>, Rua Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Silvio Américo Sasdelli, Rua Guaruja, Av. Gramado, Rua Sebastião Ribeiro, Rua Benedita Graciosa Ribeiro, Rua Olindo Duarte Pacheco, Rua Lindoeste, Rua Lurdes Veida de Oliveira, Rua Eva Alves Voidgninski, Rua Gruta, Rua Júlio Brecher, Av. Irio Manganeli, Rua Angatuba, Av, João Ricieri Maran, Rua mercedes, Av. Otávio Ferreira Váz, Rua Ernesto Gayer, Rua Rodrigues de Freitas, Rua Celso Fagundes, Av. João Ricieri Maran, Av. Gramado, Rua Silvano Gutierrez, BR-277, Av. Olimpio Rafagnin, Rua Osvaldo Friedrich, Rua Rufino Vilhordo, Av. Garibaldi, Rua Consuelo, Rua Macapá, Av. Parati, Av. Garibaldi, Av. Araucária, Rua Jurupoca, Av. Parati, Av. Brodoski, Av. Silvio Américo Sasdelli, Rua Buritama, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b></p>	<p><b>Retorno: 17:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b>, Rua Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Parati, Av. Paraná, Rotatória Anvisa, Av. Paraná, BR-277, Retorno no Viaduto da Costa Silva, BR-277, Rua Rufino Vilhordo, Rua Osvaldo Friedrich, Av. Olimpio Rafagnin, Av. Salvador, Av. Araucária, Av. Garibaldi, Av. Parati, Rua Rio Claro, Av. Gramado, Av. Salvador, Av. Silvio Américo Sasdelli, Rua Guaruja, Av. Gramado, Rua José Bermardi Filho, Rua Olindo Duarte Pacheco, Rua Lindoeste, Rua Lurdes Veida de Oliveira, Rua Eva Alves Voidgninski, Rua Gruta, Rua Júlio Brecher, Av. Irio Manganeli, Rua Angatuba, Av, João Ricieri Maran, Rua mercedes, Av. Otávio Ferreira Váz, Rua Ernesto Gayer, Rua Rodrigues de Freitas, Rua Celso Fagundes, Av. João Ricieri Maran, Rua Rosita Ortiz, Rua Frederico Chevalier com Rua Silvano Gutierrez.<b>FIM</b></p>
		18 KM	28 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	25 KM



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LINK - <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1PMVs1AXjBa00aEzkRClrNwxJiTb1O-PH&usp=sharing>

LOTE 08 – ROTA 17 – NOSSO CANTO SUL		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
99	1980	Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Karin Knebel - Nosso Canto. <b>44 – Alunos por período</b>
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE
<p><b>Saída 6:00</b> : Av. Felipe Wandscheer, Rua Cap. Jacob Becker, Av. Iguaçu, Av. Dos Imigrantes, Av. General Meira, Av. Morenitas, Av. Mercosul, Av. das Cataratas, Rua Francisco Fogaça do Nascimento, Av. Felipe Wandscheer, Av. Por do Sol, Av. Republica Argentina, Av. Jules Rimet, Rua Eunápio de Queiroz, Av. Mario Filho, Rua Palestra Italia, Av. Alemanha, Rua Beija Flor, Rua Papagaios, Rua Mineirão, Rua Mané Garrincha, Rua Paulo Schertner, Rua Júlio Delamare, Rua Tiete, Av. João Paulo II, Av. Costa E Silva, Rua Rosa Cirilo de Castro, Av. Duque de Caxias, Rua Adoniran Barbosa, Rua David Muffato, Rua Vinicius de Moraes, Rua Ariano Suassuna.</p> <p><b>Escola de Educação Especial Karin Knebel - Nosso Canto.</b></p>	<p><b>Retorno: 11:30</b> Rua Ariano Suassuna, Rua Adoniran Barbosa, Av. José Maria de Brito, Av. Paraná, Rua Edmundo de Barros, Rua Mato Grosso, Av. Felipe Wandscheer, Rua Cap. Jacob Becker, Av. Iguaçu, Av. Dos Imigrantes, Av. General Meira, Av. Morenitas, Av. Mercosul, Av. das Cataratas, (CARIMÃ) Rua Indianópolis, Rua Carmen Gatti, Rua Francisco Fogaça do Nascimento, Av. Felipe Wandscheer, Av. Por do Sol, Av. Republica Argentina, Av. Jules Rimet, Rua Eunápio de Queiroz, Av. Mario Filho, Rua Palestra Itália, Av. Alemanha, Rua Beija Flor, Rua Papagaios, Rua Mineirão, Rua Mané Garrincha, Rua Paulo Schertner, Rua Júlio Delamare, Rua Tiete, Rua Tibagi, Rua Araguaia, Rua Bogotá, Av. Costa E Silva, Rua Rosa Cirilo de Castro, Av. Duque de Caxias, Rua Adoniran Barbosa, Rua David Muffato, Rua Vinicius de Moraes, Rua Ariano Suassuna.</p> <p><b>Escola de Educação Especial Karin Knebel - Nosso Canto.</b></p>	<p><b>Retorno: 17:00</b> Rua Ariano Suassuna, Rua Adoniran Barbosa, Av. José Maria de Brito, Av. Paraná, BR-277, (jardim alvorada) Rua Maria Ignez Maran, Retorna da esquina da Rua Atlas, Rua Maria Ignez Maran, Marginal da BR-277 Rua Sergio Gasparetto, Av. Bonito Lindo, Av. Alemanha, Rua Palestra Italia, Av. Jules Rimet, Rua Mané Garrincha, Av. Por do Sol, Rua Araguaia, Rua Tibagi, Rua Tiete, Rua Júlio Delamare, Av. Republica Argentina, Av. Por do Sol, Av. Felipe Wandscheer, Rua Maj. Acilino de Castro, Av. dos Imigrantes, Av. Javier koelbl, Av. Morenitas, Av. General Meira. <b>FIM</b></p>
28 KM	37 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	34 KM

LINK

<https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1m06v62zMjwmJ9oReQrfNbzoFS1WoOO1G&usp=sharing>





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## LOTE 09 – ROTA 18 – NOSSO CANTO NORTE

KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO		
108	2160	Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Karin Knebel - Nosso Canto. <b>44 – Alunos por período</b>		
		Período da Manhã		Período da Tarde
		IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE
		<b>Saída 6:00 :</b> Rua Célia Rodrigues Pinto Com Rua Ângela Aparecida Andrade, Av. Tancredo Neves, Rua “C”, Rua Andradina, Rua “D”, Rua “N”, Rua Teresina, Rua “P”, Rua Recife, Rua Ambrósio Losi, Rua Antônio Alves, Rua Antônio Américo, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Eng. Augusto Araújo, Rua Edésio Fabiano Andrade, Av. Fiorino Brol, Av. Irio Manganeli, Rua Júlio Brecher, Rua Sebastião Riberio, Rua Goiabeira, Rua Cabaliana, Av. Valdomiro Farenberger, Rua Celso Fagundes, Av. João Ricieri Maran, Rua Mercedes, Rua Augusto Colombeli, Rua Passo da Ilha, Av. João Ricieri Maran, Av. Gramado, Rua Guarujá, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Garibaldi, Av. Maceió, Av. Andradina, Av. Araucária, Av. Eng. Hildemar Leite França, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Paraná, Av. Florianópolis, Av. Tancredo Neves, Av. JK, Av. Carlos Gomes, Rua Vinicius de Moraes, Rua Ariano Suassuna. <b>Escola de Educação Especial Karin Knebel - Nosso Canto.</b>	<b>Retorno: 11:30</b> Rua Ariano Suassuna, Rua Adoniran Barbosa, Av. José Maria de Brito, Av. Paraná, Av. Araucária, Av. Andradina, Av. Maceió, Av. Garibaldi, Av. Silvio Américo Sasdelli, Rua Guarujá, Av. Gramado, Rua Ernesto Gayer, Rua Rodrigues de Freitas, Rua Celso Fagundes, Av. João Ricieri Maran, Rua Mercedes, Rua Augusto Colombeli, Rua Passo da Ilha, Av. João Ricieri Maran, Rua Celso Fagundes, Av. Valdomiro Farenberger, Rua Cabaliana, Rua Goiabeira, Rua Sebastião Riberio, Rua Júlio Brecher, Av. Irio Manganeli, Av. Fiorino Brol. Rua Edésio Fabiano Andrade, Rua Eng. Augusto Araújo, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Antônio Américo, Rua Antônio Alves, Av. Garibaldi, Rua Miguel Belis, Rua Maria Fernandes Sousa, Rua Mauro José Ganguilhei, Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Rua Ambrosio Losi, Rua Rio Branco, Rua “N”, Rua Teresina, Rua “P”, Rua Recife, Rua “N”, Rua “D”, Rua Goiânia, Rua “C”, Av. Tancredo Neves, Rua Angela Aparecida Andrade, Rua Célia Rodrigues Pinto, Rua Jorge Inácio Franco, Av. Tancredo Neves, Av. JK, Av. Carlos Gomes, Rua Vinicius de Moraes, Rua Ariano Suassuna. <b>Escola de Educação Especial Karin Knebel - Nosso Canto.</b>	<b>Retorno: 17:00</b> Rua Ariano Suassuna, Rua Adoniran Barbosa, Av. José Maria de Brito, Av. Paraná, Av. Gramado, Av. Salvador, Av. Silvio Américo Sasdelli, Rua Guarujá, Av. Gramado, Av. Irio Manganeli, Rua Julio Brecher, Rua Silvano Gutierrez, Av. Gramado, Rua Rodrigues de Freitas, Rua Celso Fagundes, Av. João Ricieri Maran, Rua Angatuba, Av. Irio Manganeli, Av. Fiorino Brol. Rua Edésio Fabiano Andrade, Rua Eng. Augusto Araújo, Av. Garibaldi, Rua Miguel Belis, Rua Maria Fernandes Sousa, Rua Mauro José Ganguilhei, Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Rua Ambrosio Losi, Rua Rio Branco, Rua “O”, Rua “N”, Rua “D”, Rua Andradina, Rua “C”, Av. Tancredo Neves, Rua Jorge Inácio Franco, Rua Célia Rodrigues Pinto com



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		Rua Angela Aparecida Andrade. <b>FIM</b>
36 KM	41 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	31 KM

LINK

<https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1m06v62zMjwmJ9oReQrfNbzoFS1WoOO1G&usp=sharing>

LOTE 10 – ROTA 39 – ALTO DA BOA VISTA										
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO								
106	2120	Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista e combustível, para o transporte de alunos da área rural do Alto da Boa Vista para os Colégios estaduais da região do três lagoas. <b>44 – Alunos por período</b>								
Período da Manhã					Período da Tarde					
Horário	Local			Ida	Volta	Horário	Local		Ida	Volta



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6:40	<p>Saída: Em frente a Igreja do Alto da Boa Vista, Rua Prof. Manoel Laurindo, Rua São Borja, Av. Paulo Montanari, Rua Pedro Francisco keru, <b>Colégio Est. Sol de Maio</b>, Av. Pedro Welter, Rua Ernesto Gayer, Av. Gramado, Rua Silvano Gutierrez, Av Araucária, <b>Colégio Est. Dr. Arnaldo Busatto</b>.</p> <p><b>Retorno: 12:00</b></p> <p><b>Colégio Est. Dr. Arnaldo Busatto</b>. Av. Araucária, Av. João Ricieri Maran, Rua Ernesto Gayer, Av. Paulo Monta, Rua Pedro Francisco keru, <b>Colégio Est. Sol de Maio (12:25)</b>, Av. Pedro Welter, Rua São Borja, Rua Prof. Manoel Laurindo, Alto da Boa Vista, Igreja.</p>	14 km	13 km	12:40	<p>Saída: Em frente a Igreja do Alto da Boa Vista, Rua Prof. Manoel Laurindo, Rua São Borja, Av. Paulo Montanari, Rua Pedro Francisco keru, <b>Colégio Est. Sol de Maio</b>, Av. Pedro Welter, Rua Ernesto Gayer, Av. Gramado, Rua Silvano Gutierrez, Av Araucária, <b>Colégio Est. Dr. Arnaldo Busatto</b>.</p> <p><b>Retorno: 18:00</b></p> <p><b>Colégio Est. Dr. Arnaldo Busatto</b>. Av. Araucária, Av. João Ricieri Maran, Rua Ernesto Gayer, Av. Paulo Monta, Rua Pedro Francisco keru, <b>Colégio Est. Sol de Maio (18:25)</b>, Av. Pedro Welter, Rua São Borja, Rua Prof. Manoel Laurindo, Alto da Boa Vista, Igreja.</p>	14 km	13 km
<b>Extra Retorno 6ª Aula:</b>							
<p><b>13:20 - Colégio Est. Dr. Arnaldo Busatto</b>. Av. Araucária, Av. João Ricieri Maran, Rua Ernesto Gayer, Av. Paulo Monta, Rua São Borja, Alto da Boa Vista, Igreja, Alto da Boa Vista, Rua Prof. Manoel Laurindo, Rua São Borja, Av. Paulo Montanari, Rua Ernesto Gayer, Av. Gramado, Rua Silvano Gutierrez, Av Araucária, <b>Colégio Est. Dr. Arnaldo Busatto</b>.</p> <p><b>Caso tenha aluno para retornar para área rural</b></p>						<b>26 KM</b>	
<b>Período da Noite</b>							
Horário	Local					Ida	Volta
18:40	<p>Saída: Igreja, Alto da Boa Vista, Rua Prof. Manoel Laurindo, Rua São Borja, Av. Paulo Montanari, Rua Ernesto Gayer, Av. Gramado, Rua Silvano Gutierrez, Av Araucária, <b>Colégio Est. Dr. Arnaldo Busatto</b>.</p> <p><b>Retorno: 23:00</b></p> <p>Av. Araucária, Av. João Ricieri Maran, Rua Ernesto Gayer, Av. Paulo Monta, Rua São Borja, Alto da Boa Vista, Igreja,</p>					13 km	13 km

Link: <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1LjORrodCdNw1RYEwsShtiq1B1u2cNVn-&usp=sharing>

<b>LOTE 11 ITEM 1- ROTA 40 – VILA BANANAL - CENTRO</b>		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
136	2720	<p>Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, adaptado com plataforma para cadeirante, incluindo motorista e combustível, para o transporte de alunos da área rural da Vila Bananal a escola do centro de São Miguel do Iguaçu.</p> <p><b>10 – Alunos por período</b></p>



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Período da Manhã				Período da Tarde			
Horário	Local	Ida	Volta	Horário	Local	Ida	Volta
6:30	Saída: Vila Bananal próximo ao Porto Passo Cuê estrada Vila Bananal, BR-277, Retorno em frente ao Moinho Iguaçu, Rua Valentin Celeste Palavro, <b>E. M. HENRIQUE GUELLERE</b> , Rua Valentin Celeste Palavro, Rua Euclídes da Cunha, Rua Castro Alves, <b>Colégio Est. Nestor Víctor dos Santos</b> , Rua Castro Alves, Rua Duque de Caxias, Rua Rui Barbosa, Av. Iguaçu, Viaduto cruzando a BR-277 por baixo, Av. Iguaçu, Rua Afonso Alves Camargo Neto, Rua Rio Grande do Sul, <b>Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza</b> .  <b>Retorno: Mesmo Itinerário as 11:50</b>	29 km	29 km	13:00	Saída: Vila Bananal próximo ao Porto Passo Cuê e retorna pela estrada Vila Bananal, Comunidade Santa Rita. <b>E.M. TEODORO ANTÔNIO BORTOLUZZI</b>  <b>Retorno: Mesmo Itinerário as 17:30</b>	16 KM	16 KM

## Período da Noite

Horário	Local	Ida	Volta
18:00	Saída: Fazenda CAIC, Vila Bananal próximo ao Porto Passo Cuê e retorna pela estrada Vila Bananal, BR-277, Retorno em frente ao Moinho Iguaçu, Rua Valentin Celeste Palavro, Rua das Orquídeas, Rua dos Ipês, Rua Marechal Cândido do Rondon, <b>Escola Municipal Osório</b> , Rua Marechal Cândido do Rondon, Rua Garibaldi, Rua Euclídes da Cunha, Rua Castro Alves, <b>Colégio Est. Nestor Víctor dos Santos</b> . <b>Retorno: Mesmo Itinerário as 22:30</b>	23 KM	23 KM

LINK: [https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1csPYWbPKxmjnS55xGb\\_JIEnkSDnV5C7v&usp=sharing](https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1csPYWbPKxmjnS55xGb_JIEnkSDnV5C7v&usp=sharing)

## LOTE 11 – ITEM 2 ROTA 40.1 – FAZENDAS ALIMENTADOR

KM DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
64	1.280	Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, adaptado com plataforma para cadeirante, incluindo motorista e combustível, para o transporte de alunos da área rural da Vila Bananal a escola do centro de São Miguel do Iguaçu. <b>6 – Alunos por período (6 alunos / 1 motorista)</b>

  

Período da Manhã				Período da Tarde			
Horário	Local	Ida	Volta	Horário	Local	Ida	Volta



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6:00	Saída: Fazenda Manga Rosa, Fazenda Holler, Fazenda Passo Cuê, Fazenda Paulista, para avenida principal da Vila Bananal, em frente a Fazenda. <b>Retorno: Mesmo Itinerário as 11:50</b>	16 km	16 km	13:00	Saída: Saída: Fazenda Manga Rosa, Fazenda Holler, Fazenda Passo Cuê, Fazenda Paulista, para avenida principal da Vila Bananal, em frente a Fazenda. <b>Retorno: Mesmo Itinerário as 17:30</b>	16 KM	16 KM
------	---	-------	-------	-------	--	-------	-------

LINK: [https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1csPYWbPKxmjnS55xGb\\_JIEnkSDnV5C7v&usp=sharing](https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1csPYWbPKxmjnS55xGb_JIEnkSDnV5C7v&usp=sharing)

### 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Fica responsável pela gestão do presente instrumento contratual os servidores Rodrigo Marques Soares e Sthephanie Galhardo Schulz para fiscalização o servidor Ivano Oliveira Gomes.

13.2. Todas as solicitações e alterações serão realizadas mediante ato formal do gestor do contrato com fundamentação, ao passo que ao fiscal, incumbe a verificação da prestação dos serviços em relação ao preceituado neste termo e a certificação das notas fiscais juntamente com o ordenador da despesa.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

**14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.3. O início dos serviços de transporte, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço emitida ou apresentação de nota de empenho pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora dos serviços, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40;

14.4. As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO"

14.5. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega, (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

14.6. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;

14.7. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item 6, deste Termo de Referência, em até 05 dias, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

14.8. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

14.9. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

14.10. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até **30 (trinta) dias**, conforme determina a legislação vigente, salvo exceções e/ou suspensões devidamente justificadas conforme itens acima e conforme autoriza a norma legal.

14.11. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.12. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro **não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de serviços**, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

14.13. A recusa no fornecimento do objeto adquirido ou recusa da realização dos serviços sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

14.14. Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

14.15. As glosas efetuadas no valor do serviço prestado, serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu, 09 de março de 2022

MARIA JUSTINA DA SILVA  
Secretária Municipal da Educação

## **ANEXO II**

### **DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar para alunos da rede de ensino do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 2. DO RECEBIMENTO:

2.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

2.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

2.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

2.5. O recebimento do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

## 3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022.

**3.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Eliane Davilla Savio**

Secretária Municipal da Administração - Interina

## ANEXO III

### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:

I- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

II- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

III- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

#### IV- **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**

1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## 2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A licitante, deverá anexar no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), antes da abertura da sessão pública, a proposta de preços e **documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:**

### 2.1.1. Para habilitação jurídica e regularidade fiscal:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

IV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG Nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III**.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

X. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

XI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

XII. Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.

XIII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

XIV. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 180 dias.

XV. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

XV1. Quando se tratar de empresas S/A:

Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

XV2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária:

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

XV3. Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):

Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

XV4. A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

XV5. Até 31/07/2022, sera aceito o Balanço Patrimonial exercício ano 2020.

**XVI. Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, a declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e preferencialmente pelo contador, conforme modelo I. São aceitos também documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento.**

**OBS: A declaração de enquadramento (acima) não é documento de habilitação e eventual erro na sua elaboração pode ser sanada pelo Pregoeiro, a qualquer tempo, por meio de diligência**

### 3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

3.3. Da proposta de preço final do licitante que ofereceu o menor valor para o lote deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou para os e-mail's [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com) no prazo de 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

### 4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

4.3. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão.

4.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de decair do direito à contratação.

4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**Eliane Davilla Savio**

Secretária Municipal da Administração - Interina

### MODELO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contrato  
Pregão Eletrônico nº 037/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.
- b) A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ \_\_\_\_\_ (**dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade**)
- c) No ano em curso não ultrapassou os limites estabelecidos para obtenção do benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2016:
  - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador:  
Registro no CRC

**MODELO II  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº 037/2022.

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante  
Legal da empresa

**MODELO III**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PMFI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar para alunos da rede de ensino do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
Legal da empresa

**MODELO IV**  
PROPOSTA COMERCIAL  
(em papel personalizado da empresa)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ IE \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
 Email \_\_\_\_\_

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
 Diretoria de Licitações e Contrato  
**Pregão Eletrônico nº 037/2022.**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para execução dos objetos, conforme abaixo:

ROTA Nº	ITINERÁRIO	KM/DIA	KM/ MÊS	KM/ ANO	PREÇO POR KM R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Lote nº.....							
<b>TOTAL GERAL R\$</b>							

Condições de Pagamento:

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo do Contrato de prestação dos serviços e recebimento da nota de empenho.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, seguro contra terceiros, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal da Proponente  
 Nome.:RG.: CPF.:

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, n.º 280, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal....., a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede à Rua .....n.º....., nesta cidade, neste ato representada pela ..... brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar ..... composto de .....veículos para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, na forma licitada, para fins de atendimento do transporte de alunos na seguinte forma, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º .../2022, que passam a fazer parte integrante do presente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados e passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o procedimento licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico n.º .../2022, cujos, documentos integrantes do mesmo, são de conhecimento da CONTRATADA, em especial: instrumento convocatório, anexos, especificações e/ou memoriais, proposta a proponente vencedora parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no certame.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto do lote n.º..... os seguintes valores:  
a) ..... (.....) a serem pagos mensalmente, correspondente ao objeto descrito na cláusula primeira, letra "a";, perfazendo o valor global de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:

12.01.12.361.0600.2112.3.3.90.33.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação

12.01.12.361.0600.2112.3.3.90.33.1.117 - MEC/FNDE – PMFI Transporte Escolar

12.01.12.361.0600.2112.3.3.90.33.1.131 - PMFI/SEED – Transporte Escolar 2009

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

- b) **Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

#### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do(s) serviço (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

**Gestor do Contrato:** Rodrigo Marques Soares e Sthephanie Galhardo Schulz

**Fiscais do Contrato:** Ivano Oliveira Gomes

#### Parágrafo Primeiro



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o (s) serviço (s) atendem às exigências das normas e especificações técnicas, através da Secretaria Municipal da Educação.

### Parágrafo Segundo

O serviço prestado em desacordo com as características, especificações e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído, complementado ou reexecutado. Neste caso, o prazo será de 24 horas se outro superior exigível pela natureza do apurado não for determinado pela CONTRATANTE.

### Parágrafo Terceiro

A inobservância do previsto no parágrafo anterior sujeita a CONTRATADA à aplicação das Penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada; b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados; c) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor; d) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica; e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT; g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato; i) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato; l) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito; m) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO; n) transportar exclusivamente os passageiros credenciados pela Secretaria Municipal da Educação do CONTRATANTE; o) Atender as exigências do Código Nacional de Transito, p) Todos os veículos deverão conter nas laterais e traseira, a meia altura, uma faixa horizontal, de cor amarela, com 40 cm de largura, pintada com letras pretas o dístico "ESCOLAR"; q) Todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios elencados na Lei, tais como: cintos de segurança em número igual à lotação, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, lanternas de luz branca, fosca ou amarela e demais requisitos e equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN; r) Possuir apólice de seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos (danos materiais e pessoais); s) Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar, principalmente quando houver redução de quilometragem, por motivo de transferência, mudança de endereço ou desistência do aluno; t) informar a instituição de ensino e Secretaria Municipal da Educação, onde embarca os alunos o numero de 02 (dois) telefones da empresa ou motorista para contato durante a realização do turno; u) **Apresentar todos os documentos exigidos no item 7 do Anexo I – Termo de Referencia, para assinatura do Contrato;** v) O cumprimento dos horários previstos tanto no embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola; e As condições



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

de bem-estar dos alunos desde o momento do embarque na condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter bom rendimento escolar.

### Parágrafo Único

### DAS PROIBIÇÕES

Ficam expressamente proibidas as seguintes condutas na execução do serviço:

- a) Fumar no interior do veículo;
- b) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- c) Motorista sem crachá de identificação em lugar visível aos usuários do veículo;
- d) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- e) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta; falar ao celular enquanto dirige;
- f) Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado (carona);
- g) Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- h) Destrotar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- i) Não comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- j) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- l) Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- m) Motorista estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- n) Colocar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize "propaganda";

### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.**

### CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no item 14 do Edital, abaixo resumidas.

Advertência;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

Impedimento de contratar com a Administração.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

I - As sanções previstas na cláusula nona poderão acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

II - A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

III - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

IV - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

### **Será considerada extinta a garantia:**

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Preço consignado no Contrato será reajustado anualmente. Observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite par a apresentação da proposta, pela variação do IPCA, estabelecido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes d execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Manter durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

III - Judicial, nos termos da legislação.

## Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazo dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

## Parágrafo Único

Aplicam-se ao presente contrato as disposições do artigo 65, incisos I e II e parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Francisco Lacerda Brasileiro*

Prefeito Municipal

Contratada

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **37/2021**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=71263bcb-4ae8-46a7-a43f-ea9980df3235&cpf=78410193949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**71263bcb-4ae8-46a7-a43f-ea9980df3235**

**Hash do Documento**

**4CAC360E0AB98A2C65A4064508751371F96B040EF3DA40B19614BFF5592FF228**

**Anexos**

10 PARECER 331.pdf - **a882d162-44e4-4585-95e1-33b65a3b9adb**

EDITAL PE 037 TRANSPORTE ESCOLAR.pdf - **8a05658a-71e0-47cf-ae3c-71903e4900da**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2022 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: 78410193949 em 15/03/2022 13:04:25 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.